



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL**  
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111  
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br  
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **09.101.862/0001-85**, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Senhor **Valmor Luís de Bona**, adiante designada **CONTRATANTE**, TORNA PÚBLICO a abertura do processo de dispensa nº 003/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação serviço de fotografias de evento solene, consistente na posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), e instalação da 10ª Legislatura (2025-2028), a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2024, das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão máxima de 4 horas), com fundamento legal no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 055 de 20/09/2022 e Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, pelo que TORNA PÚBLICO o **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 11/12/2024
<b>DATA E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	13:00 HORAS DO DIA 12/11/2024
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://cmtaquarucudosul.com.br/editais">https://cmtaquarucudosul.com.br/editais</a>

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para prestação serviço de fotografias de evento solene, consistente na posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), e instalação da 10ª Legislatura (2025-2028), a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2024, das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão máxima de 4 horas).

Os serviços devem ser executados no dia 31/12/2024, das 19h até às 23h, no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado, sendo que, as fotos impressas e o álbum deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seleção e aprovação pela Câmara de Vereadores, com fundamento legal no art. 75, II da lei 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal nº 055 de 05/09/2022 e Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**



## **2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

Em 31 de dezembro de 2024, ocorrerá a Sessão Solene de Instalação da Décima Legislatura 2025-2028 e a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos em 06 de outubro de 2024, no município de Taquaruçu do Sul/RS. Este evento reveste-se de grande relevância política e histórica para o município, sendo um marco de importância para a administração pública e para a comunidade local.

A cerimônia será realizada no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado, em razão da sua capacidade de receber um maior número de participantes, já que o Plenário da Câmara Municipal se mostrou insuficiente para acomodar confortavelmente os familiares, autoridades e demais munícipes que participarão do evento. Este espaço foi escolhido para garantir o conforto e a segurança de todos os presentes, possibilitando uma realização de alto nível da cerimônia.

Diante da magnitude do evento e da necessidade de registrar adequadamente este momento histórico, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços fotográficos durante a cerimônia. A presença de um fotógrafo profissional será fundamental para capturar imagens de alta qualidade da posse do novo governo municipal, das autoridades empossadas, e das interações durante a solenidade, assegurando que esses momentos sejam devidamente registrados e preservados para futuras referências históricas e divulgação.

A contratação do serviço de fotografia é essencial para garantir que o evento seja documentado de forma adequada, refletindo a importância da cerimônia e proporcionando aos cidadãos a memória visual desse momento significativo para a história política e administrativa de Taquaruçu do Sul.

Dessa maneira, fica justificada a abertura do processo licitatório para a seleção da empresa prestadora desse serviço, visando garantir a transparência, qualidade e a plena documentação da posse.

Por fim, o prazo máximo previsto para a execução dos serviços é de 4 horas, compreendendo o período das 19h às 23h, conforme estipulado para a cerimônia de posse.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul/RS, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
4.4.90.52.00.00.00.00.0501	Equipamentos e material permanente
3.3.90.30.00.00.00.00.0501	Material de consumo
3.3.90.39.00.00.00.00.0501	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 2.570,00** (dois mil e quinhentos e setenta reais).

4.2. **Da Justificativa do Preço:** Foi realizado levantamento de mercado através de consulta diretamente com fornecedores. O resultado da consulta comprovou que existem diversas empresas com a capacidade de oferecer o produto e foi possível verificar que os preços orçados



são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Levando em consideração o princípio da economicidade, o valor de referência para este processo licitatório foi o menor valor obtido para cada item.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. O presente Aviso de Manifestação de Interesse ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolados e entregues em envelope não transparentes, lacrados e identificados na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul, RS.

5.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17:00 horas do dia 11/12/2024.

5.3. Poderão participar deste processo de dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Taquaruçu do Sul/RS, nos termos do art. 14 da Lei 14133/2021
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- e) Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- f) Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil.
- g) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Taquaruçu do Sul/RS e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

### **I – Habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **III – Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 do edital.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas
- c) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com a menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.



## **9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação será feita através da assinatura de contrato ou documento equivalente.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

## **12. PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços devem ser executados no dia 31/12/2024, das 19h até às 23h, no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado, sendo que, as fotos impressas e o álbum deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seleção e aprovação pela Câmara de Vereadores. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante autorização da autoridade superior

## **13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

## **14. PENALIDADES**

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

14.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





14.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul.

14.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Câmara Municipal de Vereadores poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal de Vereadores, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital de Aviso de Manifestação de Interesse, não gera



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL**  
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111  
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br  
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**PODER LEGISLATIVO**

direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Taquaruçu do Sul/RS, 05 de dezembro de 2024.

**VALMOR LUÍS DE BONA**

Presidente do Legislativo em exercício

Este aviso de manifestações de interesse se encontra  
examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica



## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

**Dispensa de Licitação Nº 003/2024**

**Processo Administrativo/Licitatório: 003/2024**

**Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul – RS**

**Dados da empresa:**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	<p>Serviço de fotografias da cerimônia de Posse: 31/12/2024 das 19hs até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão de 4 horas).</p> <p>Além do serviço de fotografia no dia da posse a empresa contratada deve incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Todas as fotografias selecionadas deverão ser entregues em PEN-DRIVE, com alta resolução, com tratamento e edição no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, as quais serão submetidas à seleção e aprovação prévia, antes de serem preparadas para o álbum.</li><li>2- A empresa contratada deverá entregar 02 (duas) fotografias impressas, nos tamanhos de 20x30, as quais serão utilizadas para o quadro de presidente (retrato 30Ax20L) e foto da legislatura 2025-2028 (paisagem 20Ax30L).</li><li>3- A empresa contratada deverá entregar um álbum com as fotos escolhidas pela Câmara de Vereadores:<ol style="list-style-type: none"><li>a. modelo fotolivro no tamanho mínimo de 20cmx30cm, abertura panorâmica, de no mínimo 25 folhas com impressão frente e verso (50 páginas), e montagem de até 80 fotos, na orientação paisagem;</li><li>b. capa dura fotográfica com arte personalizada, papel fotográfico fosco ou brilho, com gramatura mínima das folhas de 800g;</li><li>c. estojo de proteção de papel cartonado com arte personalizada;</li></ol></li></ol>	Serviço	1	R\$	R\$





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL**  
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111  
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br  
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**PODER LEGISLATIVO**

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta 60 dias.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.2024**

Câmara Municipal de Vereadores de Taquaruçu do Sul-RS

Necessidade/Objeto: Contratação de empresa para prestação serviço de fotografias de evento solene, consistente na posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), e instalação da 10ª Legislatura (2025-2028), a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2024, das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão máxima de 4 horas), conforme especificações detalhadas no termo de referência.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação serviço de fotografias de evento solene, consistente na posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), e instalação da 10ª Legislatura (2025-2028), a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2024, das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão máxima de 4 horas), conforme especificações detalhadas no termo de referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Frente à necessidade apresentada neste documento, e com base nas solicitações dos usuários e pesquisas realizadas, a melhor solução é a contratação de empresa para prestação serviço de fotografias de evento solene, consistente na posse dos eleitos (prefeito, vice-prefeito e vereadores), e instalação da 10ª Legislatura (2025-2028), a ser realizado na data de 31 de dezembro de 2024, das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão máxima de 4 horas), conforme especificações detalhadas no termo de referência.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia e sustentabilidade para a Administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de dispensa de licitação, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem licitados, tem natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL**  
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111  
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br  
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**PODER LEGISLATIVO**

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, no momento da contratação os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- Certidões negativas de débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Documentos pessoais responsáveis legais

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após homologado o processo, será elaborado o contrato de fornecimento. Após recebido o contrato pela licitante, os serviços devem ser executados no dia 31/12/2024, das 19h até às 23h, no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado, sendo que, as fotos impressas e o álbum deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seleção e aprovação pela Câmara de Vereadores

### **Observações:**

O processo de montagem do álbum, formatação e edição das fotos cabe a empresa contratada, que deverá entregar o álbum e as duas fotografias impressas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seleção e aprovação pela Câmara de Vereadores.

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento e material necessário para fotos tipo profissional (softbox, fundo Branco e iluminação) para foto oficial do Vereador (presidente) e da foto oficial da legislatura (09 vereadores eleitos).

A máquina fotográfica deverá ser de categoria profissional.

É fundamental que o processo de impressão adote técnicas capazes de garantir a durabilidade e a vivacidade das cores, prevenindo o desbotamento com o passar do tempo. Para assegurar a melhor conservação e proteção, todas as fotografias e o álbum devem ser de alta qualidade, ou seja, de primeira linha.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, Resolução nº 003, de 23 Abril de 2024, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o aceite/ recebimento definitivo pela administração.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação onde o critério será o menor preço, nos termos dos artigos 75º, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a comprovação que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preço realizada, o valor estimado para contratação é de R\$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).

Através dos orçamentos é possível verificar que os preços orçados são próximos, o que reflete a realidade de preços praticados pelo mercado. Para a contratação pretendida será adotado o menor valor obtido na pesquisa de preço.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	<p>Serviço de fotografias da cerimônia de Posse: 31/12/2024 das 19h até às 23h no Centro da Agricultura Dirceu Sponchiado no município de Taquaruçu do Sul/RS; (previsão de 4 horas).</p> <p>Além do serviço de fotografia no dia da posse a empresa contratada deve incluir:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- Todas as fotografias selecionadas deverão ser entregues em PEN-DRIVE, com alta resolução, com tratamento e edição no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, as quais serão submetidas à seleção e aprovação prévia, antes de serem preparadas para o álbum.</li><li>2- A empresa contratada deverá entregar 02 (duas) fotografias impressas, nos tamanhos de 20x30, as quais serão utilizadas para o quadro de presidente (retrato 30Ax20L) e foto da legislatura 2025-2028 (paisagem 20Ax30L).</li><li>3- A empresa contratada deverá entregar um álbum com as fotos escolhidas pela Câmara de Vereadores:<ol style="list-style-type: none"><li>a. modelo fotolivro no tamanho mínimo de 20cmx30cm, abertura panorâmica, de no mínimo 25 folhas com impressão frente e verso (50 páginas), e montagem de até 80 fotos, na orientação paisagem;</li><li>b. capa dura fotográfica com arte personalizada, papel fotográfico fosco ou brilho, com gramatura mínima das folhas de 800g;</li><li>c. estojo de proteção de papel cartonado com arte personalizada;</li></ol></li></ol>	Serviço	1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARUÇU DO SUL**  
Rua do Comércio, 1424 – CEP: 98410-000 – Fone/Fax: (55) 3739-1111  
www.cmtaquarucudosul.com.br – E-mail: camarataquarucu@yahoo.com.br  
CNPJ: 09.101.862/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**PODER LEGISLATIVO**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
4.4.90.52.00.00.00.0501	Equipamentos e material permanente
3.3.90.30.00.00.00.0501	Material de consumo
3.3.90.39.00.00.00.0501	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Taquaruçu do Sul/RS, 05 de dezembro de 2024.

**CLAUDEMIR GAMBIN**

Secretário do Legislativo